



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – FMSB

Objeto contratual: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, capinação manual e mecanizada, roçada manual e ou mecanizada, raspagem manual e mecanizada, varrição mecanizada e manual, nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, e toda orla do Município de Bombinhas.

IMPUGNANTE – CONSERVITA GESTÃO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

I. RELATÓRIO

Cuida-se do julgamento de Impugnação proposta pela empresa acima epigrafada que, basicamente, tendo interesse em participar da licitação mencionada, ao analisar o edital deparou-se com exigência que alega ofender as normas do procedimento licitatório.

II. DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS

Inicialmente, saliente-se que houve satisfação integral dos pressupostos formais da impugnação, com a formalização escrita das peças tempestivamente. Isso posto, CONHECE-SE da impugnação.

III. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Aduz a Impugnante, que o edital sob exame afronta os princípios norteadores da licitação pública, bem como se deparou com omissões e contradições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Todavia, mister se faz ressaltar que diante da demanda de impugnações, a Administração identificou falhas e inconsistências que ferem de morte o instrumento editalício.

Desta feita, apesar da presente impugnação caracterizar-se tempestiva, o Pregão Presencial 003/2023, foi cancelado no dia 23 de outubro de 2023, restando a análise da presente impugnação prejudicada, diante da perda de efeito do objeto.

Face ao exposto, o cancelamento do pregão presencial se deu para revisão de suas condições, e encontra-se publicado nos meios de veiculação oficial Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como, segue disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Bombinhas, devendo ser publicado brevemente novo processo.

IV. DECISÃO

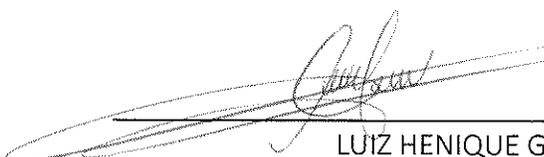
Face ao exposto no presente instrumento, a pregoeira municipal **RESOLVE CONHECER DA IMPUGNAÇÃO**, para no mérito **NÃO ACOLHER** o pedido, ante a perda do efeito do objeto.

Bombinhas (SC), 26 outubro de 2023.



FLÁVIA NUNES ABRANTES DEMORI
Pregoeira

Firmo o presente, por manifestar-me DE ACORDO.



LUIZ HENRIQUE GONGALVES
Secretário de Administração